



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 483/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017.

Publicado em 12/05/2017
Jornal O Progresso
Edição 12.947
Pagina 04-classificados

“Dispõe sobre a instituição de feriado municipal e dá outras providências”.

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído como Feriado Municipal o dia 12 de Maio, data em que se comemora o Aniversário de Criação do Município de Douradina, conforme a Lei Estadual Nº 078, de 12 de maio de 1980, ficando incluída esta data no calendário oficial de feriados municipais.

Art.2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Maio de 2017.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal